

Gritos no silêncio: a resistência dos ervateiros no Rio Grande do Sul na segunda metade do XIX

Cristiano Luís Christillino¹

Resumo

Neste trabalho analisamos a resistência dos ervateiros no Vale do Taquari ao longo da segunda metade do século XIX, frente a expansão da colonização sobre as suas terras de uso comum. Este grupo utilizou primeiramente a articulação política para impedir a demarcação de suas terras pelos colonizadores locais, através da pressão sobre a Câmara Municipal, denunciando as grilagens e barganhando as suas terras com as suas contribuições a economia local e ao Estado, ao qual serviam como soldados nos conflitos externos. E num segundo momento, se valeram do contexto da Revolução Federalista para, através de motins, demarcar o seu espaço de atuação naquela localidade. Estes focos de resistência, e de conflito, conseguiram retardar a colonização sobre as suas áreas por algumas décadas.

Palavras chaves: conflito rural, ervateiros e colonização.

Abstract

In this work we analyze the resistance of the ervateiros in the Valley of the Taquari throughout the second half of century XIX, front the expansion of the settling on its lands of use joint. This group used the joint first politics to hinder the landmark of its lands for the local colonist, through the pressure on the City council, denouncing the illegal occupancies of landed property and negotiating its lands with its contributions the local economy and to the State, which served as welded in the external conflicts. At as a moment, if had been valid the context of the Revolution Federalist for, through riots, to demarcate its space of performance in that locality. These focus of resistance, and conflict, had obtained to delay the settling on its areas per some decades.

Words keys: agricultural conflict, extractor of grass-kills and settling.

As terras florestais do Rio Grande do Sul receberam um grande número de colônias de imigração européia na segunda metade do século XIX. Este processo, em solos gaúchos, foi o encontro de um projeto político da Coroa, no sentido de criar uma base social de apoio alternativa aos estancieiros da campanha, e um anseio de uma parcela da elite gaúcha

¹ Doutorando em História- UFF e membro do Núcleo de Referência Agrária da mesma Instituição.

interessada na “tranqüilidade pública” e, principalmente, nos negócios de terras. Este encontro de interesses expandiu rapidamente a área colonial sobre as matas das regiões serranas, nas quais estavam localizados os ervais nativos. A extração de erva-mate atraiu um grande número de pessoas para estes locais, que em breve formariam uma “grande população” como expressa os ofícios das câmaras municipais. A colonização européia avançou sobre os ervais. O alargamento da pequena propriedade na Província do RS gerou a exclusão de um extenso grupo social. Mas, ao contrário do que a historiografia sul-rio-grandense vinha defendendo, os ervateiros não assistiram passivamente este processo de exclusão. Seus atos de resistência, apesar de isolados, adiaram, em muitos casos, por décadas a colonização de suas áreas de uso comum. Neste artigo analisamos a resistência dos ervateiros no Vale do Taquari, ao longo da segunda metade do século XIX.

Estes trabalhadores formaram um grupo social extenso. Apesar deles não terem produzido fontes diretas, podemos perceber na documentação² do período a sua amplitude. O ervateiro é o universo de homens pobres dedicados a extração da erva-mate, sem posse formal das suas terras. A sua origem social era heterogênea, composta por agricultores e agregados que migravam em busca de alternativas à pressão fundiária das áreas próximas às vilas e das lavouras de meação das fazendas locais, por escravos fugitivos, e por um grande número de foragidos da justiça. Os ervais se consagraram como um local de refúgio, especialmente durante a Farroupilha, quando muitos combatentes farrapos se refugiaram nos ervais de Taquari após o Combate de Santo Amaro em 1837. Os ervateiros são marcados pela diversidade étnica. Popularmente conhecidos como caboclos, este grupo é marcado pelo encontro entre o negro e o branco com o indígena. Uma boa parte dos homens que migravam sozinhos aos ervais, constituíram famílias com as “bugras mansas”. Muitos fazendeiros empregaram os ervateiros nas suas terras, pagando a eles dois terços do total de erva-mate colhida (DICK, 1999). Mas a grande maioria dos ervais estava em terras públicas.

A extração de erva-mate, em ervais nativos, era predatória. Isto fazia com que as árvores fossem destruídas em pouco tempo de atividade, exigindo, desta maneira, uma constante migração para áreas onde havia uma maior abundância da *Ilex Paraguariensis*. Esta atividade era consorciada com a lavoura de subsistência, da qual saiam alguns produtos para os mercados mais próximos. Alguns destes posseiros chegaram a acumular alguns patrimônio (FARINATTI, 1999). A venda da erva-mate e outros produtos extrativos e agrícolas foi o elo

² Processos de legitimações de terras, correspondências das câmaras de vereadores, processos crimes, relatórios de presidentes de província e memórias de época.

de ligação entre este grupo de homens livres e pobres e o mercado. Neste sentido estes ervateiros não podem ser reduzidos a uma simples fronteira demográfica. José de Souza Martins (1980) conceituou dois tipos de expansão da fronteira agrária, são elas a *frente pioneira* e a *frente de expansão*. Esta última constituiria uma primeira fase, uma “fronteira demográfica”, a qual seria uma expansão espontânea e transitória, ligada a produção de subsistência, quando não existe uma vinculação com o mercado. Já a *frente pioneira* seria caracterizada pelo avanço da “fronteira econômica”, na qual haveria a renda capitalizada e a própria terra já constituiria uma mercadoria, plenamente integrada ao mercado de bens. Estas definições de José de Souza Martins, omitem a importância dos posseiros naquela sociedade. Hebe de Castro (1986) mostrou que a economia desenvolvida pelos pequenos lavradores do XIX não pode ser reduzida a uma “fronteira demográfica”, segundo ela

“Não se trata, no entanto, de uma área de economia natural, pois dela saem regularmente produtos que assumem valor de troca no mercado, completando o processo de reprodução social de seus participantes. No período escravista, o avanço da plantation, se, por um lado, determinou o desenraizamento histórico do pequeno produtor rural no espaço sócio-histórico brasileiro, por outro, não chegou a desenvolver mecanismos suficientemente poderosos para impossibilitar-lhes a existência (CASTRO, 1986: 32).

Os homens livres e pobres dos ervais do Rio grande do Sul estavam integrados, mesmo que sazonalmente ao mercado local. Uma boa parte deste grupo constituiu posses que estariam amparadas pela Lei de Terras de 1850. Da mesma forma muitos carijos (jirau no qual se beneficiava a erva) formaram servidões públicas, ou áreas de uso comum pelos seus trabalhadores, também estavam assegurados por esta legislação. Embora a Lei de Terras transforme a partir de 1850 o posseiro em invasor, ela assegurava a ocupação efetivada até então. Mas a expansão das colônias particulares de imigração ameaçaram a continuidade das posses constituídas e das áreas de uso comum. Grande parte das terras colonizadas foram griladas pelos colonizadores, e exatamente nos ervais, nos quais estavam alojados a grande massa de homens livres e pobres (CHRISTILLINO, 2004).

As terras florestais brasileiras transformaram-se, cada vez mais, numa questão social ao longo da segunda metade do século XIX, pois oferecia um refúgio à ação repressiva do Estado e dos agentes sociais estabelecidos em torno deste. E em meio a todo um contexto de punição seja ele em função das questões sociais que envolveram as revoltas do período regencial e no início do Segundo Reinado, ou ainda fruto da própria organização social escravista daquele período e frente a um crescimento do número de foragidos, houve um recrudescimento da repressão. No momento em que o Estado está em vias de centralização, o fortalecimento dos seus aparelhos repressores ofereceu melhores condições às ações neste

sentido. A própria Lei de Terras de 1850, ao proibir as apropriações das terras públicas e classificar os pequenos posseiros como delinquentes³, abriu precedentes para a sua repressão, uma vez que as suas pequenas intrusões, ou lavouras de subsistência, passam a ser consideradas como ato criminoso. Mas a aplicação da Lei é política, pois enquanto poderia ser considerado um ato criminoso, as posses destes serviram de base para a apropriação de tais terras pela elite local (CHRISTILLINO, 2004). Os ervais foram se transformando, cada vez mais, numa questão social em meados do século XIX. É para estes locais que se deslocavam uma grande massa de lavradores expropriados ou expulsos pela pressão fundiária, e foi também aos mesmos que se deslocaram vários refugiados da Farroupilha e outros tantos fugitivos da justiça, e demais marginalizados sociais para trabalhar na extração da erva-mate. Neste sentido os ervais passaram a chamar uma atenção especial das autoridades públicas, pois além de constituir uma válvula de escape às pressões daquela sociedade, eles também passaram a assegurar a sobrevivência dos infratores da Lei, dificultando assim a ação repressiva do Estado. Além do mais, as áreas florestais eram reservadas pela Província para a colonização imigrante. Isto incentivou o Governo Provincial a buscar medidas de controle sobre os mesmos ervais, especialmente a partir da década de 1860. Em 1864 o Presidente da Província, Espiridião Eloy Barros Pimentel, em 1864, chamava a atenção de que:

“As medidas que existem convertidas em posturas de algumas camaras, em cujos municipios estão situados os mais extensos heruaes, parece que não são sufficientes para reprimir os estragos, que nelles se commettem no acto da colheita das folhas e rebentões do arbusto. Reconheço as difficuldades que há em exercer-se uma rigorosa policia contra este vandalismo, que ameaça estancar uma das fontes de riqueza da provincia; mas é de mister não abandonal-a, e novos meios de repressão se fazem necessarios.”⁴

Neste mesmo período os chefes da Guarda Nacional eram encarregados da fiscalização dos ervais públicos, sendo que muitas vezes eles próprios estavam interessados na comercialização das mesmas áreas, como foi o caso da Família Azambuja e da Família Ribeiro, colonizadores que ocupavam postos na Guarda Nacional. O mato chamava cada vez mais a atenção das autoridades públicas, e a imigração seria uma alternativa àquela situação. Assim as expropriações de ervateiros eram incentivadas pelos órgãos públicos, inclusive conclamando as elites locais para “novos meios de repressão necessários”. Neste sentido, as

³“Art. 88. Os juizes municipais, logo que receberem os autos mencionados no artigo antecedente, ou chegar ao seu conhecimento, por qualquer meio, que alguém se tem apossado de terras devolutas ou derribado seus matos, ou neles lançado fogo, procederão imediatamente ex officio contra os delinquentes, processando-os pela forma por que se processam os que violam as posturas municipais e impondo-lhes as penas do art. 2.º da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.” In: Secretaria da Agricultura RS, 1961, op. Cit., p. 19.

⁴ PIMENTEL, Espiridião Eloy de Barros, *Relatório apresentado pelo presidente da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel, na 1ª sessão da 11ª Legislatura da Assembléa Provincial*. Porto Alegre Typ. do Correio do Sul, 1864, p. 54.

repressões dirigidas pela mesma certamente não iriam chamar a atenção dos órgãos públicos, ainda mais nos ervais localizados na Serra Geral, longe das repartições do poder. A ação dos trabalhadores sobre os ervais públicos passou a ser regrada e disciplinada pelo poder público.

O Planalto também enfrentou problemas no que diz respeito ao “sossego público”. Seu maior município era Cruz Alta, que foi o mais extenso do Rio Grande do Sul nas décadas 50 e de 70. Sua ocupação, no início do XIX, ocorreu em torno das áreas de campo. Já no período posterior a Farroupilha, as terras de ervais foram apropriadas rapidamente pela elite pecuarista. Um grande número de proprietários locais declarou nos registros paroquiais de terras a posse de terras de campo, obtidas por título, juntamente com as posses “de matos” nos ervais contíguos as suas fazendas. Outra parte significativa das declarações eram de posses, estabelecidas também sobre os “matos e ervaes” de Cruz Alta. A erva-mate era a principal fonte de lucro deste município (ZARTH, 2002), e a rápida apropriação dos ervais (mais de 60% das posses declaradas foram ocupadas entre 1848 e 1850), e sua conseqüente grilagem⁵, mostram a valorização sofrida por estas áreas. Mas a elite ervateira, assim como em Taquari, estava progressivamente perdendo o controle sobre os ervais. Em 1860 foi descoberto um novo erval, denominado de Campo Novo. Esta “descoberta” foi o centro das discussões da Câmara ao longo desta década. Mas logo após obtidas as informações sobre as dimensões e a potencialidade do erval do Campo Novo, a Câmara tomou providências no sentido de punir os “invasores” do dito erval. Em 1865 ele foi parcialmente destruído por um grande incêndio, atribuído à “fúria dos invasores”. Assim como nos municípios serranos, em Cruz Alta o *mato* se transformou numa *questão social*. Isto, somado a outros fatores, levou a sua elite a defender a colonização das terras florestais de Cruz Alta. As ações de insubordinação por parte dos ervateiros não se restringiu a este município. No Vale do Taquari, a rebeldia dos homens livres e pobres dos ervais esteve relacionada ao avanço da imigração.

Edward Thompson (1987) trabalhou o banditismo rural na Floresta de Windsor resgatando a resistência dos camponeses ingleses à privatização de suas áreas comunais e à repressão em torno das caças. Os camponeses ingleses também se valeram da interpretação do direito consuetudinário para garantir o retardamento dos cercamentos dos campos naquela

⁵ As grilagens já vinham ocorrendo em Cruz Alta desde, pelo menos, a década de 1820, quando a Câmara Municipal denunciou esta prática a Presidência da Província. Já em meados do XIX, os registros paroquiais de terras de Cruz Alta, nos oferecem indícios das grilagens em torno das terras públicas. A Lei de Terras validou as posses realizadas até o ano de 1850. A grande maioria das declarações de posse têm os anos de 1849 e 1850 como o marco inicial de suas ocupações. Isto mostra, que para grilar as mesmas áreas, os declarantes utilizaram o limite temporal para determinar o início de sua suposta ocupação. E mais de 70% das posses, eram sobre os ervais. Como a atividade extrativa não constituía posse, segundo o Regulamento de 1854, estas apropriações eram ilegais.

região inglesa do século XVIII. Na Inglaterra os camponeses utilizaram, além dos motins, a via do direito para assegurar os *costumes comuns* nos quais estavam baseados a preservação de suas áreas comunais. Neste sentido, Márcia Motta (1998) analisou a resistência dos posseiros no Brasil no século XIX. *Nas fronteiras do poder* mostra um outro panorama da luta pela terra, ao discutir as estratégias de afirmação de propriedade dos pequenos posseiros. Motta mostra que o homem livre e pobre não foi passivo ao processo de exclusão da terra empreendido pelos grandes fazendeiros. Os pequenos também utilizaram o meio jurídico para lutarem por suas posses, buscando nas brechas da Lei de Terras de 1850, legitimar a sua ocupação. Este trabalho, inaugurou uma nova visão sobre o campesinato no Brasil, mostrando que a resistência deste grupo social é bem anterior ao surgimento das ligas camponesas iniciadas na década de 1950.

Os ervateiros sul-rio-grandenses, por sua vez, além dos conflitos e de alguns processos procedidos contra os fazendeiros locais, contaram com a via política para fazer frente à expropriação das suas terras, como foi o caso dos moradores dos ervais da povoação de Santa Bárbara. Localizada no ponto mais distante do Município de Taquari, esta foi uma das últimas regiões apropriadas na Província, e também para lá se deslocaram um grande número de homens livres e pobres, atraídos pelos ricos ervais desta localidade. Muitos colonizadores de Taquari adquiriram terras ao norte das primeiras colônias, como Raphael Azambuja, Bento Rosa e a Schilling e Cia, com o objetivo de garantirem a formação de reservas fundiárias à expansão do complexo colonial. Antonio Fialho de Vargas adquiriu uma área de duas léguas quadradas do Governo Provincial na década de 1860. Uma área valorizada em função da expansão da colonização do Vale do Taquari e do Município de Santo Antônio da Patrulha (ELY & MACIEL, 1996), em direção a povoação de Santa Bárbara. Frente a possibilidade de perderem as suas posses e o acesso aos ervais de uso comum, os ervateiros instalados na área adquirida por Antonio Fialho de Vargas, enviaram uma correspondência a Câmara de Vereadores de Taquari solicitando a destinação de uma légua quadrada ao seu usufruto comum. A preservação de áreas exploradas em uso coletivo por lavradores estava prevista no Regulamento de 1854 (o decreto que regulamentava a Lei de Terras):

“Art. 5.º § 4.º Os campos de uso comum dos moradores de uma ou mais freguesias, municípios ou comarcas serão conservados em toda a extensão de suas divisas e continuarão a prestar o mesmo uso, conforme a prática atual, enquanto por lei não se dispuser o contrário.”⁶

⁶ Secretaria da Agricultura RS, 1961, op. Cit., p. 12.

O pedido de preservação de uma área de uso comum estava assegurada juridicamente. Neste caso caberia a Presidência da Província retirar a área de usufruto coletivo dos posseiros do povoado de Santa Bárbara, daquela vendida a Antonio Fialho de Vargas. Mas os ervateiros foram além, denunciando as especulações exercidas em torno das terras daquela região. A Câmara de Taquari, por sua vez, enviou uma correspondência a Presidência da Província noticiando o fato. Esta denúncia ocorreu exatamente no momento em que Câmara de Taquari vinha denunciando a ação de especuladores, e se esta notificação foi levada ao conhecimento público, certamente houve várias outras enviadas a mesma e que não receberam o mesmo respaldo. Os ervateiros do povoado de Santa Bárbara não conseguiram assegurar a preservação da área que ocupavam como uma reserva de uso comum, mas a sua pressão sobre os órgãos públicos fizeram com que a área em questão não fosse comercializada até, pelo menos, o ano de 1895. No inventário *post-mortem* de Antonio Fialho de Vargas⁷ consta, entre os imóveis inventariados, uma área de 4.329 hectares próximas ao povoado de Santa Bárbara, ao lado das terras do herdeiro Joaquim Fialho de Vargas. Esta família, 22 anos após a reivindicação daqueles moradores, ainda possuía o título sobre a mesma área, mas não haviam conseguido colonizá-las. Como se tratavam de negociantes dinâmicos, este enorme interregno temporal mostra a pressão exercida pelos ervateiros na preservação dos ervais de uso comum. Esta reivindicação se não cancelou, pelo menos adiou a colonização daquele erval por um longo período. Mas a pressão política dos ervateiros não se restringiu a esfera municipal.

No erval do Campo Novo, localizado no recém emancipado Município de Santo Antonio da Palmeira, os ervateiros também se organizaram na defesa de suas áreas de uso comum. Este era talvez o erval mais rico da Província, explorado conforme o código de posturas de Cruz Alta, município mãe de Santo Antonio da Palmeira. Parte do produto obtido era entregue aos cofres municipais. Em 1876 o juiz comissário iniciou a medição deste erval, em nome dos seus “legítimos proprietários”. Esta demarcação reduziria drasticamente o espaço de atuação dos mais de três mil ervateiros que dependiam diretamente daquelas terras para a sua sobrevivência. Os ervateiros do Campo Novo reagiram. Enviaram uma representação a Câmara da Palmeira denunciando as fraudes em torno das apropriações das terras deste erval, que o juiz comissário estava consagrando ao demarcá-las. Alegavam que na área viviam mais de três mil pessoas a muitos anos, produzindo milhares de arrobas de ervamate, pagando devidamente a parte pertencente a Câmara. Diziam ainda que a medição do mesmo erval beneficiaria um pequeno número de interessados, passando os ricos ervais, que

⁷ Inventário *post-mortem* do Cartório de Orfãos e Ausentes de Taquari nº 475, de 1895. APERS.

seriam patrimônio da Câmara da Palmeira, para as mãos dos particulares (ZARTH, 2002: 89). Os ervateiros assumiram um discurso de defesa dos interesses da municipalidade, antes das suas próprias aspirações enquanto trabalhadores daquela área. Esta estratégia adotada pelos ervateiros possibilitou a defesa desta petição por aquele órgão municipal.

A Câmara de Santo Antonio da Palmeira solicitou a presidência da Província o controle direto sobre os ervais do Campo Novo, utilizando o argumento de que a expulsão dos ervateiros implicaria na sua migração a Argentina, o que significaria a transferência de soldados para o país vizinho. Os ervateiros do Campo Novo, cientes da falta de força política da Câmara para coibir a grilagem sobre as suas terras, encaminharam um abaixo-assinado ao Imperador Dom Pedro II, denunciando o caso e reivindicando a preservação daquela área de uso comum (ZARTH, 2002). O Campo novo foi colonizado durante a República Velha. Mas a ação dos ervateiros, se não impediu a expropriação da área a longo prazo, retardou o seu processo por mais de duas décadas. Os mecanismos utilizados, e a estratégia discursiva, mostra que os homens livres e pobres tinham suas táticas de inserção na esfera política local, provincial, e por que não dizer nacional, ao solicitarem providências ao Imperador atribuindo uma questão de Estado a sua causa. Isto, na medida em que a preservação deste erval como área comunal garantiria a permanência de um número significativo de soldados no Brasil, caso contrário estes seriam perdidos a República Argentina. Assim sendo, os ervateiros sul-rio-grandenses não foram passivos diante do processo de expropriação e nem muito menos alheios ao mundo político do período.

Considerações finais

Os ervais gaúchos abrigaram um grande número de homens livres e pobres ao logo da segunda metade do século XIX. O erva-mate foi, em boa parte deste período, o segundo produto mais importante na economia rural da Província. Isto mostra o grande número de trabalhadores empregados nesta atividade extrativa, que exigia uma grande mão-de-obra. Esta atividade integrou o ervateiro ao mercado, quando a atividade ervateira não constituiu apenas uma fronteira demográfica. Estes locais também constituíram uma válvula de escape aos marginais sociais, quando a Guarda Nacional e as forças policiais raramente percorriam os ervais em busca de foragidos. Houve toda uma rede de relações pessoais estabelecidas em torno deste grupo que possibilitava a sua permanência nestas áreas. O mato foi um ponto de tensão ao longo do Segundo Reinado, a ponto de despertar o interesse dos dirigentes municipais em torno da imigração, como uma forma de garantir a “tranquilidade pública”. Mas a expansão da colonização sobre os ervais não foi pacífica. Os ervateiros resistiram ao

avanço das colônias. Primeiramente recorreram a via política, pressionando as câmaras municipais a impedirem a demarcação dos ervais públicos, nos quais estavam arranchados, e que a Lei de Terras de 1850 garantia sua preservação enquanto área de uso comum. Eles souberam utilizar dos meandros da sociedade política da época para fazer valer os seus direitos sobre as suas áreas de uso comum. Uma articulação que foi além das circunscrições municipais, como foi o caso dos ervateiros de Santo Antonio da Palmeira, que enviaram uma correspondência ao Imperador Dom Pedro II, alegando os interesses do Estado na preservação do erval do campo Novo.

A resistência dos ervateiros frente ao avanço da colonização recrudescer na passagem do Império a República. Eles utilizaram o contexto da Revolução Federalista para afirmarem a sua posse sobre as áreas de uso comum que ocupavam. Foram vários motins e saques nas povoações mais próximas, como forma de resposta às represálias impostas pelas vilas locais aos moradores dos ervais. Estas ações não formaram um movimento social mais amplo, mas garantiram, por meio do banditismo social, o retardamento da colonização por algumas décadas, assegurando a preservação de suas áreas de uso comum. Este caso de análise vem reforçar a tese de Márcia Motta de que os conflitos rurais no Brasil são muito anteriores a formação das Ligas Camponesas no Nordeste. E mostra que o homem livre e pobre sul-riograndense do século XIX não foi passivo às expropriações que sofreu em função do avanço da colonização.

Referências bibliográficas

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista- Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

CHRISTILLINO, Cristiano Luís. *Estranhos em seu próprio chão: o processo de apropriações e expropriações de terras na Província de São Pedro Do Rio Grande do Sul (o Vale do Taquari no período de 1840-1889)*. Dissertação de Mestrado em História. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2004.

FARINATTI, Luís Augusto Ebling. *Sobre as cinzas da mata virgem: lavradores nacionais na Província do Rio Grande do Sul (Santa Maria 1845-1880)*. Dissertação de Mestrado em História. Porto Alegre, PPGH/PUCRS, 1999.

MARTINS, José de Souza. *Expropriação e violência: a questão política no campo*. São Paulo: Hucitec, 1980.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura / Arquivo do Estado, 1998.

RIBEIRO, José Iran. *O mato como local de (in)segurança*. In: Anais do VI Encontro Estadual de História. Passo Fundo, ANPUHRS, 2002.

ROCHE, Jean. *A Colonização Alemã e o Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Ed. Globo, 1969,

vol. 1.

THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum*. São Paulo: Ed. Schwarcz, 1998, p. 99.

ZARTH Paulo Afonso. *Do arcaico ao moderno: as transformações do Rio Grande do Sul rural no século XIX*. Ijuí: Ed. da Unijuí, 2002.